



CHAMADA FAPEAL 06/2020 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SCTIE-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU-AL

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL e da Secretaria da Saúde do Estado de Alagoas – SESAU/AL, em parceria com o Ministério da Saúde - MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – Decit/SCTIE/MS e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)** nos termos aqui estabelecidos e em consonância com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em conformidade com as orientações registradas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas, disponível no endereço eletrônico <http://www.fapeal.br>.

O PPSUS é estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Nacional de Saúde (PNS).

1. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo:



OBJETO

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde no estado de Alagoas, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS) no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

2.1. Proponente e Instituição Executora

2.1.1. Quanto ao Proponente

O **proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto** e assumirá o compromisso de manter, durante a execução desse, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPEAL e do CNPq, bem como:

- a) Possuir título de doutor (e/ou mestrado);
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
- c) Carta de anuência da instituição executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo funcional/empregatício);
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- e) Observar diretrizes específicas constantes do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, assim como as Diretrizes Técnicas do PPSUS;



- f) Não ser membro da Comissão de Especialistas e/ou do Comitê Gestor do PPSUS-AL/2020;
- g) Participar de, no máximo, 02 (duas) propostas: uma como proponente/coordenador e outra como membro de equipe executora (não coordenador);
- h) Ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- i) Não apresentar mais de uma proposta na condição de coordenador;
- j) Não estar inadimplente com quaisquer um dos parceiros do Programa (FAPEAL, SESAU, CNPq ou MS).

2.1.2. Quanto à equipe executora

- a) Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) Deve ser composta, no mínimo, por um integrante com titulação mínima de mestre. O mesmo será designado como coordenador substituto e representará o titular quando necessário;
- c) Ter currículos atualizados na Plataforma Lattes (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
- d) Dar anuência formal por escrito, a qual deverá ser enviada junto à documentação completar do projeto no período de submissão;
- e) Não ser membro da Comissão de Especialistas e/ou do Comitê Gestor do PPSUS-AL/20.
- f) Participar da **equipe executora** de, no máximo, 02 (duas) propostas submetidas a esta Chamada.

2.1.2.1 É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo, inclusive a participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.1.2.2 No caso de participação de empresa, ela deve apresentar termo de compromisso (modelo disponível no ANEXO I) expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.



2.1.3. Quanto à Instituição executora

2.1.3.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores mestres e/ou doutores, denominados “proponentes”, com vínculo funcional/empregatício em instituição científica ou tecnológica situada no estado de Alagoas, de natureza como as abaixo elencadas:

- a) Instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados sem fins lucrativos;
- d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado de Alagoas.

2.1.3.2 Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto. Estas informações deverão estar expressas na carta de anuência citada no subitem 2.1.6, letra “g”, alínea iv.

2.1.3.3 Deve observar diretrizes específicas constantes do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPEAL, assim como Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

2.1.4. Quanto à proposta

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta



Chamada e enviadas em versão eletrônica. O envio das propostas por meio eletrônico, que contém campos obrigatórios e número limitado de caracteres, deve ser feito por intermédio do Formulário contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>, a partir da data indicada no **item 4 (CRONOGRAMA)**. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T no endereço supracitado.**

Além do envio do Formulário *online*, descrito acima, a submissão da proposta requer também o envio do projeto e documentação complementar, em formato pdf, para o e-mail acpei.fapeal@gmail.com, como consta no item 2.1.6 (letra g), dentro do prazo estabelecido no item 4 (CRONOGRAMA).

2.1.4.1. Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) Definir a instituição executora principal, tornando-se corresponsável por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros, até a prestação de contas e apresentar carta de anuência, assinado pelo seu representante legal (ou pró-reitor de pesquisa), confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria;
- b) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- c) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador;
- d) Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.1.4.2. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), sendo que o Decit/SCTIE/MS e a FAPEAL não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.



2.1.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no **item 3**, estabelecidas em Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 7ª Edição do PPSUS - AL.

2.1.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2106, do Conselho Nacional de Saúde.
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

2.1.6. Quanto à submissão

- a) As propostas deverão ser submetidas no endereço eletrônico <http://sisct.saude.gov.br/sisct> (subitem 2.1.4) até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no **item 4 (CRONOGRAMA)**. O **suporte técnico da página do SISC&T** estará disponível **até 18h**;
- b) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada. Recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que o Ministério da Saúde não responsabilizar-se-á por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos na plataforma de submissão;
- c) Será aceita uma única proposta por proponente;



- d) O proponente só poderá participar de, no máximo, 02 (duas) propostas submetidas a esta Chamada: uma como proponente/coordenador e outra como membro de equipe executora (não coordenador);
- e) Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;
- f) A versão em pdf da proposta e a documentação complementar (exigida no item 2.1.6 “g”) deverão ser enviadas para o e-mail acpei.fapeal@gmail.com, pelo (a) coordenador (a) da pesquisa até a data indicada no item 4 (CRONOGRAMA);
- g) Na documentação complementar devem constar os itens abaixo:
 - i. Versão em pdf do projeto de pesquisa submetido eletronicamente no SISC&T (para a conversão em pdf, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do Formulário online);
 - ii. Versão em pdf do currículo Lattes atualizado do coordenador e integrantes envolvidos na equipe do projeto, com destaque para a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;
 - iii. Cartas de Anuência dos Membros da Equipe Executora, **individuais**, assinadas pelos integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto (documento original digitalizado) (modelo disponível no ANEXO II);
 - iv. Carta de Anuência da Instituição Executora Principal (modelo disponível no ANEXO III), assinada por seu representante legal (no caso de IES, reitor ou pró-reitor de pesquisa), quanto à sua participação no projeto (documento original digitalizado);
 - v. Carta de Anuência da Chefia de Departamento assinada pelo chefe do departamento/instituto onde os equipamentos ficarão alocados (modelo disponível no ANEXO IV), se comprometendo com a execução do projeto, caso seja aprovado (documento original digitalizado);
 - vi. Cartas de Anuência das Instituições Coexecutoras (se for o caso), individuais, assinadas pelos representantes legais das mesmas (no caso de IES, reitor ou pró-reitor de pesquisa), quanto à sua participação no



projeto (documento original digitalizado). O modelo está disponível no ANEXO V;

- vii. Cópia do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado de Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução N^o 466/12, CONEP/CNS/MS) com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/permittências de caráter ético ou legal, quando for o caso;
- viii. Declaração do proponente, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora) ou documentação comprobatória desse vínculo (documento original digitalizado);
- ix. Termo de compromisso da empresa expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida (quando for o caso). O modelo está disponível no Anexo I.

h) O envio para o e-mail acpei.fapeal@gmail.com da versão em pdf das propostas e da documentação complementar exigida no item 2.1.6 “g”, deverá seguir os seguintes regramentos:

i. **Assunto do e-mail:**

EDITAL PPSUS 2020/NOME DO COORDENADOR;

ii. **Corpo do e-mail:**

Chamada FAPEAL N^o 06/2020 - Programa Pesquisa para o SUS:

gestão compartilhada em saúde

NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

TÍTULO DO PROJETO

NOME DO COORDENADOR

EIXO E LINHA TEMÁTICA A QUE CONCORRE

FAIXA DE RECURSO A QUE CONCORRE



iii. **Anexos do e-mail:**

Documentação complementar exigida no item 2.1.6 “g”. Esta documentação deve estar salva **individualmente** em pdf, nomeada e ordenada conforme as alíneas do item 2.1.6 “g”.

3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

3.1 A definição dos Eixos Temáticos e das Linhas de Pesquisa para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 7ª Edição do PPSUS, realizada na cidade de Maceió, nos dias 05 e 06 de novembro de 2019, incluindo sugestões da SESAU realizadas no âmbito dos impactos na saúde causados pela pandemia de COVID-19.

EIXOS	LINHAS DE PESQUISA
1. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, EPIDEMIOLOGIA, PROMOÇÃO E ACESSO À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.1 Impactos da pandemia de COVID-19 no desenvolvimento tecnológico, na epidemiologia, na promoção e/ou acesso à atenção primária em saúde.
	1.2. Estudos de promoção, proteção e/ou recuperação da saúde: a) da pessoa idosa; b) do adolescente; c) de populações em vulnerabilidade.
	1.3. Estudos sobre cuidados paliativos na Atenção Primária em Saúde;
	1.4. Estudos sobre fatores de risco, etiologia, promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de doenças e agravos da saúde materno-infantil;
	1.5. Estudos sobre fatores de risco, etiologia, promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de: a) pessoas com deficiência intelectual; b) pessoas com transtornos psiquiátricos e/ou

	sofrimento psíquico; c) pessoas acometidas pela COVID-19.
2. CONTROLE SOCIAL, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE	2.1. Avaliação da eficiência e eficácia da regulação associada ao processo de saúde-doença e integração das Redes de Atenção à Saúde – RAS;
	2.2. Desenvolvimento de métodos e/ou instrumentos para avaliação e/ou mapeamento das competências e habilidades do agir participativo dos atores do controle social, e a participação dos usuários nos processos de planejamentos das ações de saúde das unidades;
	2.3. Estudos de avaliação e desenvolvimento de estratégias de integração da Atenção Primária da Saúde indígena aos níveis de média e alta complexidade;
	2.4 Estudos de Gestão do fluxo de informações em tempo real dos ciclos de vida de casos suspeitos e confirmados em acometidos pela COVID-19;
	2.5 Avaliação dos fluxos populacionais e ou comportamentos em conformidade e não conformidade com as determinações sanitárias relacionados à COVID-19;
3. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS.	3.1. Estudos de vigilância, desenvolvimento tecnológico e/ou avaliação do diagnóstico, tratamento e prevenção de COVID-19, arboviroses, doenças negligenciadas, Sífilis Congênita, HIV e/ou ISTs, associadas ou não às doenças crônicas;
	3.2. Biomonitoramento e detecção de petróleo e seus constituintes e/ou agrotóxicos na população (avaliação clínica e/ou laboratorial) e no ambiente, incluindo estratégias de intervenção;
	3.3. Estudos de remediação e tratamento dos poluentes (petróleo e seus constituintes e/ou agrotóxicos) na população e no ambiente, incluindo estratégias de intervenção;
	3.4. Diagnóstico, detecção precoce, identificação de marcadores de suscetibilidade, tratamento e/ou rastreamento de casos herdados e/ou adquiridos, identificação de fatores de risco e prevenção do câncer;
	3.5. Levantamento entomológico e/ou malacológico, vigilância e ocorrência, análise e desenvolvimento de medidas, métodos, produtos e/ou tecnologias para o controle de vetores e/ou hospedeiros intermediários de helmintos, protozoários, vírus e/ou bactérias;
	3.6. Estratégias para prevenção, avaliação,

	diagnóstico e/ou terapêutica da obesidade e sua associação com doenças cardiovasculares;
	3.7. Protocolo, manejo ambulatorial, medicamentos e insumos utilizados na profilaxia, prevenção e tratamento de pacientes com síndrome gripal, suspeitos ou confirmados com COVID-19;
	3.8. Soluções em logística para evitar sobrecarga de trabalho e/ou atendimento, desabastecimento e risco de infecção em unidades de saúde referência para COVID-19;
	3.9. Desenvolvimento e validação de ferramentas de integração dos dados e dos sistemas de informação para subsidiar estratégias de intervenção na segmentação do cuidado às vítimas de violência sexual e outras;
4. FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS	4.1. Promoção da Vida, Prevenção e Pósvenção do Suicídio;
	4.2. Prevenção, incidência, diagnóstico e assistência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
	4.3. Criação e/ou melhorias de estratégias de intervenção na segmentação do cuidado às vítimas de violência sexual e outras;
	4.4. Avaliação e estratégias de intervenção dos casos sensíveis ou não sensíveis à Atenção Primária e seus impactos no aumento dos indicadores na Rede de Urgência e Emergência;
	4.5. Avaliação dos indicadores e estratégias de intervenção da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
	4.6. Estudos sobre fatores limitantes e condicionantes do acesso aos serviços de saúde pelas populações vulneráveis;
	4.7. Estudos de acesso, aplicação, impacto da oferta, protocolos de práticas integrativas e complementares no SUS.
	4.8. Estudos dos impactos psicossociais e da assistência psicossocial ofertada durante a pandemia de COVID-19.
5. SAÚDE DO TRABALHADOR E EDUCAÇÃO PERMANENTE	5.1. Estudo sobre as condições de trabalho, adoecimento e/ou absenteísmo e presenteísmo entre os trabalhadores de saúde, do setor público em Alagoas;
	5.2. Estudo de Avaliação da Efetividade das práticas de Educação Permanente em Saúde na qualificação e no desempenho dos profissionais nas redes de atenção à saúde, no SUS;



	5.3. Estudos relacionados a processo de trabalho dos profissionais de saúde, prática interprofissional e o impacto no processo de trabalho em saúde no SUS.
--	---

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPEAL e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas	28/09/2020
Disponibilização do Formulário de Propostas no SISC&T	28/09/2020
Limite para submissão das propostas via SISC&T	Até às 23:59h do dia 11/11/2020
Limite para envio da proposta em pdf e da documentação complementar (exigida no item 2.1.6 “g”), através do e-mail acpei.fapeal@gmail.com	Até às 18h do dia 12/11/2020
Análise e julgamento das propostas – Pré-Seleção (Etapas I, II e III – Enquadramento das propostas, Análise por avaliadores <i>ad hoc</i> e pela Comissão de Especialistas)	Até 07/01/2021
Divulgação do resultado preliminar da Pré-Seleção	A partir de 11/01/2021
Limite para interposição de recurso administrativo, referente ao resultado preliminar da Pré-Seleção	Até às 18h do dia 15/01/2021
Divulgação do resultado final da Pré-Seleção	A partir de 29/01/2021
Comissão de Avaliação Presencial - CAP	A partir de 01/02/2021
Divulgação do resultado preliminar do julgamento (Etapas IV e V – Comissão de Avaliação Presencial – CAP e Comitê Gestor)	A partir de 19/02/2021
Limite para interposição de recursos administrativos referentes ao resultado preliminar do julgamento (Etapas IV e V – Comissão de Avaliação Presencial – CAP e Comitê Gestor)	Até às 18h do dia 26/02/2021



Divulgação do resultado final do julgamento	A partir de 09/03/2021
Limite para envio da documentação obrigatória para a contratação (item 11.2)	Até às 18h do dia 19/03/2021
Assinatura do termo de outorga	A partir de 02/04/2021

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas, conforme estabelecido no Convênio SICONV nº 900400/2020, firmado entre o CNPq e a FAPEAL, com recursos de capital, custeio e bolsas no valor global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do Decit/SCTIE/MS a serem repassados por meio do CNPq e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do Tesouro do Estado de Alagoas, sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos da FAPEAL e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos da SESA/AL.

5.2 Serão financiados itens de custeio, capital e bolsas, de acordo com o previsto, desde que devidamente justificados.

5.3 Os recursos destinados a despesas com custeio e capital nos projetos que serão contratados devem seguir a proporção de **85% para custeio e 15% para capital**. Desta forma, estimula-se que as propostas submetidas respeitem a referida proporção quando da solicitação de despesas de custeio (85%) e capital (15%).

5.4 Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) serão destinados às atividades de acompanhamento e avaliação das propostas aprovadas e contratadas, no âmbito do Programa PPSUS, sendo este valor deduzido do valor global disponível para o financiamento dos projetos.

5.5 Dos recursos advindos do Estado de Alagoas, até **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais) serão destinados para o financiamento de bolsas serão destinados para o financiamento de bolsas de iniciação científica ou de apoio técnico em pesquisa.



5.6 Os recursos do edital devem apoiar projetos de pesquisa, nas seguintes faixas:

5.6.1 **Faixa A:** propostas cujo coordenador tenha titulação de mestre ou doutor no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), respeitando a proporcionalidade de 15% de capital e 85% de custeio. O projeto deve estar vinculado a pelo menos uma instituição executora sediada no estado de Alagoas.

5.6.2 **Faixa B:** propostas cujo coordenador tenha titulação de mestre ou doutor, no valor entre R\$ 70.000,01 (setenta mil reais e um centavo) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), respeitando a proporcionalidade de 15% de capital e 85% de custeio. O projeto deve estar vinculado a duas ou mais instituições executoras distintas, sendo a instituição executora principal obrigatoriamente sediada no estado de Alagoas.

5.6.3 **Faixa C:** propostas cujo coordenador tenha titulação de doutor, no valor entre R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), respeitando a proporcionalidade de 15% de capital e 85% de custeio. O projeto deve estar vinculado a três ou mais instituições executoras distintas, sendo a instituição executora principal obrigatoriamente sediada no estado de Alagoas.

5.7 Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias com IES de outros estados ou até países, demonstrando a formação de redes.

5.8 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas iguais.

5.9 Após a assinatura do Termo de Outorga, o coordenador do projeto deverá abrir imediatamente uma conta corrente específica para o projeto PPSUS aprovado no Banco do Brasil, e terá um prazo máximo de 10 dias corridos para apresentar à FAPEAL os dados bancários para que estes sejam cadastrados no sistema do Estado e possa ser efetuado o pagamento da 1ª parcela.

5.10 A liberação da 2ª parcela é condicionada à aprovação dos Relatórios Parciais de Acompanhamento Técnico e de Prestação de Contas, referentes à utilização da



1ª parcela dos recursos, além da participação do Coordenador e equipe executora do projeto no Seminário Parcial de Avaliação dos Projetos.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio e bolsas, compreendendo:

6.1 Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto) e software (sendo esse último apenas para licença temporária);
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAL, com a SESA/AL, com o DECIT/SCTIE/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.
- c) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- d) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e diárias exclusivas para o coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas **diretamente ligadas ao desenvolvimento do mesmo**. Os valores de diárias devem seguir aqueles estabelecidos na resolução nº 164/2018 da FAPEAL



(link: http://fapeal.br/wp-content/uploads/2019/10/CONSELHO-SUPERIOR-RES-n-164_DI%C3%81RIAS-PESQUISADOR.pdf).

- e) Despesas com transporte, incluindo combustível, destinadas **exclusivamente** para trabalho de campo;
- f) Instalação de equipamentos;
- g) Manutenção de equipamentos;
- h) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;

6.1.1 É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

6.1.2 Bolsas

- a) Poderão ser solicitadas bolsas à FAPEAL nas seguintes modalidades/valores unitários:
 - i. Bolsa de Iniciação Científica – BIC: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - ii. Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – ATP Nível Médio: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
 - iii. Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – ATP Nível Superior: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).
- b) O limite de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) do valor total destinado à Chamada será destinado ao pagamento de bolsas. O valor das bolsas será pago com recursos oriundos do Estado de Alagoas.
- c) As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no campo de texto "ORÇAMENTO DETALHADO" do Formulário Eletrônico de Propostas, e o valor total correspondente deve ser incluído no item "BOLSAS" do orçamento do projeto.
- d) Poderá ser concedida, no máximo, 01 (uma) bolsa por projeto, destinada a um único estudante, com duração de até 18 (dezoito) meses. Este estudante poderá ser substituído por outro, no decorrer do projeto, a pedido do coordenador e quando necessário;
- e) Caberá ao Coordenador fazer a indicação do bolsista após a homologação dos resultados finais deste Edital. Para isso, ele deve solicitar a concessão da bolsa, por meio de ofício direcionado à Assessoria de Projetos Especiais e Inovação/FAPEAL, juntamente com cópia do RG do estudante, histórico escolar e plano



de trabalho do aluno ligado ao projeto. Toda a documentação citada deverá ser enviada para o e-mail acpei.fapeal@gmail.com.

- f) O Coordenador terá um prazo máximo até 30 dias após a homologação dos resultados finais para a indicação do bolsista e entrega da documentação exigida, conforme item 1.5.3. “e” acima.
- g) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela FAPEAL;
- h) A duração das bolsas não poderá ultrapassar a data final de vigência do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que previamente solicitadas pelo Coordenador do projeto, plenamente justificadas e aprovadas;
- i) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

6.1.3 Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.1.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPEAL disponíveis no endereço www.fapeal.br.

6.2 Capital

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).

6.2.1 Os itens de capital serão incorporados à instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda da mesma, bem como do coordenador do projeto.

6.2.1.1 Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada Pública serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora principal à qual o coordenador estiver



vinculado. Será de responsabilidade do coordenador e da instituição executora principal a forma de incorporação do bem à referida instituição.

6.2.1.2 Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

6.2.2 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do coordenador do projeto e/ou da instituição executora, a título de contrapartida.

6.3 Não são permitidas as seguintes despesas:

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) Publicidade;
- e) Passagens, diárias e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-AL, quando necessárias;
- f) Aquisição de veículos;
- g) Obras de construção civil;
- h) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- i) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- j) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPEAL;



- k) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora para executar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa;
- l) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- m) Tradução/revisão de texto e publicação de artigos;
- n) Aquisição de Mobiliário;
- o) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.4 Orientações sobre os recursos financeiros solicitados

6.4.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no Formulário *online* do SISC&T para a presente Chamada.

6.4.2 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.4.2.1 Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.4.3 Os recursos aprovados, por meio desta Chamada, serão repassados pela FAPEAL para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

6.4.4 Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial (com a comprovação da utilização de, no mínimo, 80% dos recursos da 1ª parcela), aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPEAL.



6.4.5 O Outorgado ficará obrigado a apresentar os relatórios parciais e finais de acompanhamento técnico e de prestação de contas financeira à FAPEAL, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Outorga.

6.4.6 O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas financeira à FAPEAL, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos, a partir da execução de 80% dos valores recebidos ou, obrigatoriamente, no 12º mês de execução do projeto, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Outorga.

6.4.7 O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPEAL a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.4.8 O outorgado deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa outorgado pela FAPEAL, dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas terão prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga pelo pesquisador.

8. PRÉ-SELEÇÃO – ETAPAS I, II e III

A seleção das propostas submetidas à FAPEAL será realizada, por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes Etapas:

8.1 ETAPA I – ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA PELA FAPEAL

Consiste na análise preliminar das propostas realizada pela área técnica da **FAPEAL**:

- a) revisão de documentação requerida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão de propostas;
- c) comprovação do atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;



O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.

8.2 ETAPA II – DISTRIBUIÇÃO PARA AVALIADORES *AD HOC*

8.1.1. Análise por Avaliadores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnica-científica de cada proposta e será realizada por avaliadores *ad hoc* externos à Alagoas da Chamada. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas.

8.2.1.1 Análise técnica-científica

Critérios de Análise e julgamento:

Critério 1 - Critérios técnicos e científicos (até 30 pts.):

- 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
- 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
- 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;
- 1.4. Considera os aspectos éticos em pesquisa;

Critério 2 - Critérios gerenciais e financeiros (até 20 pts.):

- 2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
- 2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
- 2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.

Critério 3 - Critério de expansibilidade da pesquisa (até 5 pts.):

- 3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

Critério 4 - Critério de cooperação científica (15pts.):

- 4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos à Alagoas;
- 4.2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;



4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.

Critério 5 - Aplicabilidade dos resultados (30 pts.):

5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo;

5.2. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;

5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

8.3 ETAPA III – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS (CE)

8.3.1 Após a análise pelos avaliadores *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, quanto à consistência técnica-científica pelos especialistas e quanto à relevância socio sanitária por representantes da SESAU-AL.

8.3.2 Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, por representantes das áreas técnicas da SESAU-AL com expertise e atuação nos temas a serem avaliados. Preferencialmente, parte dos especialistas deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPEAL e a SESAU-AL irá indicar os membros que irão compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SCTIE/MS o acompanhamento presencial desta etapa de julgamento.

8.3.3 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, deverá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.



8.3.4 Análise de relevância socio sanitária

Critérios de Análise e julgamento:

Critério 1 - Políticas de saúde (até 15 pts.):

- 1.1. Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do estado;
- 1.2. Impacto na Política, Planejamento e Gestão em saúde do estado.

Critério 2 - Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado de Alagoas (até 30 pts.):

- 2.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde;
- 2.2. Melhoria dos indicadores de saúde;
- 2.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.

Critério 3 – Conhecimento local sobre o tema (até 15 pts.):

- 3.1. Capacidade de resposta às lacunas do conhecimento.

Critério 4 - Situação de morbimortalidade (até 15 pts.):

- 4.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.

Critério 5 - Benefícios esperados e impactos (até 25 pts.):

- 5.1. Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental);
- 5.2. Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde;
- 5.3. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.

8.3.5 Análise técnica-científica

Nesta etapa, para a análise de mérito técnico-científico serão considerados os mesmos critérios elencados no subitem 8.2.2.1 (Análise técnica-científica) desta Chamada.



8.3.5.1 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.5.2 É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9. SELEÇÃO FINAL – ETAPAS IV E V

8.4 ETAPA IV – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL (CAP)

8.4.1 Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão pré-selecionados para participar da etapa de Avaliação Presencial.

8.4.2 O objetivo da CAP é:

Avaliar a capacidade dos projetos e proponentes de projetos em agregar as recomendações da CE em relação ao desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária.

8.4.3 A CAP, presencial, será formada por uma banca composta por um pesquisador e um técnico da SESA-AL que participaram da Comissão de Especialistas, com atuação em área relacionada às propostas avaliadas. Em decorrência da pandemia de COVID-19, a CAP poderá ser implementada em sistema online.

8.4.4 Para subsidiar a decisão do Comitê Gestor, após as análises de mérito técnico-científico, relevância socio sanitária e recomendações sobre orçamentos, a CAP deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda:



- a) Recomendação da proposta na íntegra;
- b) Recomendação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendação da proposta.

8.4.5 Critérios de análise e julgamento do CAP

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO DE TÉCNICA-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
CRITÉRIO 1	Cronograma	Até 10 pontos
CRITÉRIO 2	Aspectos Financeiros	Até 10 pontos
CRITÉRIO 3	Mérito Técnico-Científico	Até 15 pontos
CRITÉRIO 4	Aspectos éticos	Até 15 pontos
AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIOSSANITÁRIA		
CRITÉRIO 1	Contribuição para o SUS local	Até 15 pontos
CRITÉRIO 2	Incorporação dos resultados no sistema público de saúde	Até 20 pontos
CRITÉRIO 3	Situação de morbimortalidade, gestão e/ou atenção em saúde	Até 15 pontos
TOTAL		Até 100 pontos

8.5 ETAPA V - COMITÊ GESTOR (CG)

8.5.1 Objeto de avaliação do Comitê Gestor

O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor (CG) é a análise para priorização das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação Presencial (CAP), considerando o orçamento disponível nesta Chamada.

8.5.2 Composição

O CG será composto de forma paritária por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPEAL e da SESA-AL e representa a instância final de deliberação. As decisões emanadas pelo CG são soberanas às etapas anteriores de avaliação.



8.5.3 A priorização das propostas e decisão final de homologação do resultado pelo CG será auxiliada e orientada:

- a) Pelos pareceres da CE e da CAP, considerando a relevância socio sanitária, o alinhamento com as demandas específicas do estado, os benefícios e impactos esperados e o potencial de aplicabilidade e de incorporação dos resultados;
- b) Pela análise orçamentária dos projetos.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financeáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

8.5.4 Fluxo

O conjunto de projetos avaliados, recomendados e hierarquizados pela CAP serão disponibilizados ao CG. A partir do orçamento disponível, o CG checa e prioriza todos os projetos recomendados por esta Comissão, considerando o ranqueamento e as recomendações da CAP. Nesta etapa são realizados ajustes orçamentários e emitida a classificação final.

8.5.4.1 Todos os projetos recomendados pela CAP serão avaliados pelo CG. As propostas que forem classificadas além do orçamento da chamada serão classificadas como **Prioridade 2 (P2)**. A ordem de inclusão em P2 respeitará a ordem do *ranking* da



nota final do projeto e considerará, apenas, as propostas que foram recomendadas pela CAP. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela **FAPEAL**.

8.5.4.2 O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) aprovação da proposta na íntegra;
- b) aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizadas, mas não financiada);
- d) não aprovação da proposta.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1 A relação dos projetos **pré-selecionados pela Comissão de Especialistas** para apresentação oral à Comissão de Avaliação Presencial - CAP será divulgada no endereço eletrônico www.fapeal.br. Os projetos não apresentados nesta fase serão considerados reprovados automaticamente.

9.2 A relação dos projetos aprovados pelo Comitê Gestor para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico www.fapeal.br

9.3 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos após a publicação dos resultados no endereço eletrônico www.fapeal.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de até **cinco dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico www.fapeal.br, devendo antes solicitar, por e-mail (acpei.fapeal@gmail.com), os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.



10.2 O recurso deverá ser dirigido à **Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia** da FAPEAL por meio de ofício assinado e digitalizado, via e-mail (acpei.fapeal@gmail.com).

10.3 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos proponentes.

10.4 Serão aceitos recursos administrativos somente no caso das propostas **não pré-selecionada** ou **não aprovada**.

10.5 Não serão aceitos recursos para as propostas não enquadradas (item 8.1)

10.6 Os recursos deverão ser elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo

CHAMADA FAPEAL Nº 06/2020 - Programa Pesquisa para o SUS: gestão
compartilhada em saúde

Nome completo do proponente

Número da Proposta no SISC&T

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

10.7 Os recursos administrativos deverão ser enviados à FAPEAL, conforme item 4 (CRONOGRAMA).

10.8 Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por outro meio que não seja o especificado nesta Chamada.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora principal), onde as partes assumirão os seguintes compromissos:



a) **Proponente**

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **Fapeal**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela **Fapeal**, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) **Fapeal**

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.2. Documentos obrigatórios para a contratação (deverão ser enviados para o e-mail acpei.fapeal@gmail.com) pelos coordenadores dos projetos aprovados:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora;
- Cópia do diploma do doutorado/ou mestrado quando for o caso;
- Documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução No 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela Fapeal para a contratação das propostas.

11.3. O envio da documentação obrigatória, listada no item 11.2, é requisito para a contratação e deverá ser enviada em até 10 dias corridos após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Alagoas.



11.4. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto:

- 1) A existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- 2) Pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPEAL em editais anteriores;
- 3) A ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores. As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final**. Após este prazo o processo será cancelado.
- 4) O não envio de qualquer um dos itens dos documentos exigidos no item 11.2 desta Chamada, dentro do prazo estabelecido.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-AL, organizados pela SESA-AL e pela FAPEAL, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

12.2 Quando solicitado pela **FAPEAL**, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

12.3 O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de **todos os seminários PPSUS** previstos nesta Chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.



12.4 No SAP, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas e gestores indicados pela SESAU-AL, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.

12.5 No SAF, os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado. Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESAU-AL para viabilizar a possibilidade de incorporação dos resultados.

12.6 O coordenador do projeto deverá encaminhar à **FAPEAL**, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPEAL**:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com o Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas, disponível no endereço eletrônico <http://www.fapeal.br>.

12.7 Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos **é obrigatório a todos os coordenadores** o preenchimento dos dados nessa plataforma **antes da realização do Seminário de Avaliação Final**

12.8 Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/AL, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa em Alagoas até a resolução da inadimplência.



13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS** e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPEAL e da SESAU-AL.

13.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br e entregue cópias para a FAPEAL e SESAU-AL.

13.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> no campo “textos para não especialistas”.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/AL, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.



15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL por meio de ofício assinado e digitalizado, e deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico acpei.fapeal@gmail.com.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPEAL ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.2 Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 8772 de 11 de maio de 2016, Decreto 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPEAL** deverá ser feita por meio do endereço eletrônico acpei.fapeal@gmail.com . Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPEAL** por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPEAL**.

18.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.

18.3 A **FAPEAL** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

18.4 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, **FAPEAL** e **SESAU-AL** serão de domínio público.

18.5 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

18.6 Compromisso com a demanda – o compromisso da **FAPEAL** restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras



contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEAL para financiamento da 7ª edição do Programa no estado e desde que seja respeitada a vigência do convênio entre CNPq e FAPEAL.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: acpei.fapeal@gmail.com.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPEAL reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Maceió, 28 de setembro de 2020.

FÁBIO GUEDES GOMES
Diretor Presidente da Fapeal



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



CHAMADA FAPEAL 06/2020 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SCTIE-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU-AL

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO DA EMPRESA, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO]**, tendo como responsável legal **[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL]**, inscrito (a) no CPF sob o nº **[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]**, compromete-se a contribuir para o desenvolvimento do projeto intitulado **[NOME DO PROJETO]**, sob a coordenação de **[NOME DO COORDENADOR DO PROJETO]**, submetido à CHAMADA FAPEAL 06/2020 – PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde Decit-SCTIE-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU-AL.

Esta empresa compromete-se a contribuir para o referido projeto da maneira descrita abaixo:

[DESCREVER CONTRIBUIÇÕES E CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARA O PROJETO. A CONTRAPARTIDA NÃO PRECISA NECESSARIAMENTE SER FINANCEIRA].

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



CHAMADA FAPEAL 06/2020 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SCTIE-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU-AL

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DE MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas,

Eu, **[NOME DO (A) PESQUISADOR (A)]**, inscrito (a) no CPF sob o nº **[NÚMERO DO CPF]**, confirmo a minha participação na equipe executora do projeto intitulado **[NOME DO PROJETO]**, sob a coordenação de **[NOME DO COORDENADOR DO PROJETO]**, submetido à CHAMADA FAPEAL 06/2020 – PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde Decit-SCTIE-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU-AL.

[CIDADE], **[DIA]** de **[MÊS]** de **[ANO]**

[NOME DO (A) PESQUISADOR (A)]



CHAMADA FAPEAL 06/2020 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Dedit-SCTIE-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU-AL

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA PRINCIPAL

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas,

A **[NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA PRINCIPAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO DA EMPRESA, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO]**, representada por seu magnífico reitor **[NOME DO (A) REITOR (A) OU PRÓ-REITOR (A) DE PESQUISA]**, inscrito (a) no CPF sob o nº **[NÚMERO DO CPF]**, compromete-se com a execução do projeto intitulado **[NOME DO PROJETO]**, sob a coordenação de **[NOME DO (A) COORDENADOR (A) DO PROJETO]**, submetido à CHAMADA FAPEAL 06/2020 – PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde Dedit-SCTIE-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU-AL.

A **[NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA PRINCIPAL]** se compromete também com a manutenção, conservação, guarda e incorporação dos bens de capital, adquiridos com recursos do projeto, ao patrimônio da **[NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA]**.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME DO (A) REITOR (A) OU PRÓ-REITOR (A) DE PESQUISA]



CHAMADA FAPEAL 06/2020 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Dedit-SCTIE-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU-AL

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA DE DEPARTAMENTO

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas,

O **[NOME DO INSTITUTO/DEPARTAMENTO]** da **[NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO DA EMPRESA, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO]**, representado por seu (sua) diretor (a) **[NOME DO (A) DIRETOR (A) DO INSTITUTO/DEPARTAMENTO]**, inscrito (a) no CPF sob o nº **[NÚMERO DO CPF]**, se compromete com a execução do projeto intitulado **[NOME DO PROJETO]**, sob a coordenação de **[NOME DO COORDENADOR DO PROJETO]**, submetido à CHAMADA FAPEAL 06/2020 – PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde Dedit-SCTIE-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU-AL.

O **[NOME DO INSTITUTO/DEPARTAMENTO]** se compromete também com a manutenção, conservação, guarda e incorporação dos bens de capital, adquiridos com recursos do projeto, ao patrimônio da **[NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA]**.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME DO (A) DIRETOR (A) DO INSTITUTO/DEPARTAMENTO]



CHAMADA FAPEAL 06/2020 – PPSUS

Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde

Decit-SCTIE-MS/CNPq/ FAPEAL/ SESAU-AL

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DE INSTITUIÇÃO COEXECUTORA

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas,

A **[NOME DA INSTITUIÇÃO COEXECUTORA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO DA EMPRESA, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO]**, representada por seu magnífico reitor **[NOME DO (A) REITOR (A) OU PRÓ-REITOR (A) DE PESQUISA]**, inscrito (a) no CPF sob o nº **[NÚMERO DO CPF]**, compromete-se com a execução do projeto intitulado **[NOME DO PROJETO]**, sob a coordenação de **[NOME DO (A) COORDENADOR (A) DO PROJETO]**, submetido à CHAMADA FAPEAL 06/2020 – PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde Decit-SCTIE-MS/CNPq/FAPEAL/ SESAU-AL.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME DO (A) REITOR (A) OU PRÓ-REITOR (A) DE PESQUISA]